



ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 0761561/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00105/1988/017/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação (LO)		

EMPREENDEDOR: ArcelorMittal Brasil Mineração S/A	CNPJ: 17.469.701/0086-66	
EMPREENDIMENTO: ArcelorMittal Brasil Mineração S/A – Pilha de Estéril 3 – Mina do Andrade	CNPJ: 17.469.701/0086-66	
MUNICÍPIO: Bela Vista de Minas	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19° 47' 40,8" LONG/X 43° 70' 00,4"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: DO2		
CÓDIGO: A-05-04-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Pilha de rejeito/estéril	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Aparecido Nini Giacometto Pablo Luiz Braga	REGISTRO: 020.021.318-05 CREA 79.320/D	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Tamila Caliman Bravin – Gestora Ambiental	1365408-2	
De acordo: Juliana Ferreira Maia – Diretora Regional de Apoio Técnico	1217394-4	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1354357-4	



1. Introdução

O Parecer Único nº 0761561/2013 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental n.º 00105/1998/017/2012, do empreendimento Arcelor Mittal Brasil Mineração S/A – Pilha de Estéril 3 – Mina do Andrade, foi levado à 92ª Reunião Ordinária do Copam Leste Mineiro no dia 21/05/2013. A decisão do Conselho foi pelo deferimento da licença ambiental do empreendimento, com alterações no referido Parecer Único, resultando no anexo de alteração do Parecer Único nº 0945205/2013, conforme decisão do COPAM.

O empreendimento obteve, portanto, o Certificado LO Nº 007/2013 para as atividades de “Pilha de rejeito/estéril”, código A-05-04-5 da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, emitido em 21/05/2013, válido até 21/05/2019, com condicionantes.

Em 13/11/2013, o representante da Arcelor Mittal Brasil Mineração S/A – Pilha de Estéril 3 – Mina do Andrade, por meio de requerimento formal (protocolo SIAM nº 0816772/2013), solicitou a exclusão das condicionantes nº04 e nº05 da LO nº007/2013, conforme disposto no item abaixo.

2. Discussão

De acordo com o requerimento formal apresentado pelo empreendedor, este solicita a exclusão das condicionantes nº04 e nº05 da LO nº007/2013, anexo I, parecer nº0761561/2013 de 10/05/2013.

04	Realizar monitoramento da fauna nas áreas sob influência da Mina do Andrade e seu entorno imediato do empreendimento Mina do Andrade, respeitando a sazonalidade. Apresentar relatórios anuais para a SUPRAM/LM, contendo análise/tratamento dos dados e informações relativas à composição/lista de espécies, riqueza, diversidade, abundância, <i>status</i> e sucessões de espécies. Apresentar análise crítica e comparativa (LP+LI x LO) dos resultados obtidos.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
05	Utilizar metodologia preconizada pela Instrução Normativa IBAMA n.º 146/2007 relativas ao manejo de fauna silvestre (levantamento, monitoramento, salvamento, resgate e destinação) em áreas de influência de empreendimento para a execução das atividades de monitoramento da fauna.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)

O empreendedor justifica a exclusão devido a uma nova Licença de Operação (LO nº010/2013) aprovada pelo COPAM, a qual contempla condicionantes similares.

O Parecer Único nº 1644071/2013 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental n.º 00105/1998/018/2012, do empreendimento Arcelor Mittal Brasil Mineração S/A – Ampliação Mina do Andrade, foi levado à 95ª Reunião Ordinária do Copam Leste Mineiro no dia 20/08/2013, obtendo o Certificado LO Nº 010/2013, válida até 20/08/2017, com condicionantes, para as atividades sob os códigos A-05-04-5, A-02-03-8, A-05-01-0, A05-02-9, A05-05-3 e E-02-03-8 da Deliberação Normativa



COPAM nº 74/2004. Conforme consta no Parecer Único nº 1644071/2013, este abrange as seguintes condicionantes:

07	Realizar monitoramento da fauna nas áreas sob influência da Mina do Andrade e entorno imediato do empreendimento, além da Reserva Legal, respeitando a sazonalidade e parâmetros de esforço amostral para cada grupo faunístico e fitofisionomia. Apresentar relatórios técnico e fotográficos anuais para a SUPRAM-LM, contendo análise/tratamento dos dados e informações relativas à composição/lista de espécies, riqueza, diversidade, equitabilidade, abundância, status e sucessões de espécies. Analisar a similaridade e estrutura das comunidades entre as Áreas de Influência Direta, Áreas de Influência Indireta e Reserva Legal do empreendimento. Apresentar análise crítica e comparativa (LP+LI x LO) dos resultados obtidos entre as áreas. Observar o definido pela Instrução Normativa IBAMA n.º 146/2007.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
08	Utilizar metodologia preconizada pela Instrução Normativa IBAMA n.º 146/2007 relativas ao manejo de fauna silvestre (levantamento, monitoramento, salvamento, resgate e destinação) em áreas de influência de empreendimento para a execução das atividades de monitoramento da fauna.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)

Ao comparar o relatório de atendimento das condicionantes nº04 e nº05 da LO nº07/2013 com o relatório de atendimento das condicionantes nº07 e nº08 da LO nº010/2013 verificou-se que os relatórios são similares abrangendo os mesmos pontos de monitoramento.

2.2. Parecer da Supram-LM

A equipe interdisciplinar da Supram-LM ao analisar a solicitação do empreendedor, sugere o deferimento da alteração proposta pelo empreendedor: Exclusão das condicionantes nº04 e nº05 da LO nº007/2013.

Ficam mantidas todas as condicionantes da LO nº010/2013.

4. Anexos

Anexo I. Condicionantes mantidas da Licença de Operação (LO) nº007/2013.



ANEXOS

Empreendedor: ArcelorMittal Brasil Mineração S/A
Empreendimento: ArcelorMittal Brasil Mineração S/A – Pilha de Estéril 3 | Mina do Andrade
CNPJ: 17.469.701/0086-66
Municípios: Bela Vista de Minas
Atividade(s): Pilha de rejeito/estéril
Código(s) DN 74/04: A-05-04-5
Responsabilidade pelos Estudos: Pablo Luiz Braga
Referência: Licença de Operação
Processo: 00105/1998/017/2012
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da ArcelorMittal Brasil Mineração S/A – Pilha de Estéril 3 | Mina do Andrade.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar Programa de Educação Ambiental, com envio de relatórios anuais para a SUPRAM/LM.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
02	Executar os Programas descritos no PCA do empreendimento (Item 6 do Parecer Único nº 0761561/2013). Apresentar relatórios técnico-fotográficos anuais à SUPRAM/LM, com análise crítica e comparativa dos dados e apresentação gráfica dos resultados obtidos. Relatar e justificar inconformidades encontradas.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
03	Apresentar à SUPRAM/LM cópia do <u>Termo de Compromisso de Compensação Florestal</u> devidamente assinado junto ao IEF/GCA, bem como publicação de seu extrato.	30 (trinta) dias após firmado o Termo de Compromisso
04	Apresentar à SUPRAM LM cópia da publicação na Imprensa Oficial da União (DOU) do Termo de Rescisão do Contrato de Arrendamento de Mina, referente ao processo DNPM n.º 2.308/35.	30 (trinta) dias após a publicação

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

*Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.